



EDITAL N° 198/2018

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO VESTIBULAR 2019 DA UESB
(I e II PERÍODOS LETIVOS)**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n° 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso aos **47 Cursos de Graduação da UESB para o 1° e 2° Períodos Letivos de 2019**, organizado sob a forma de Concurso Vestibular, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente as **Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução n° 49/2016), 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs. 52/2016 e 11/2017)** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2019

1.1. O Processo Seletivo – Concurso Vestibular da UESB – abrangerá o conhecimento das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio e será realizado em uma única etapa, constituída de provas objetivas e de uma subjetiva: a Redação.

1.2. O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os critérios da reserva de vagas e quotas adicionais, na forma estabelecida pela Resolução n° 37/2008, alterada pelas Resoluções n.ºs. 52/2016 e 11/2017, do CONSEPE, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

I. *Home page:* www.uesb.br/vestibular;

II. *Endereços dos Campi:*

- **Campus de Vitória da Conquista:** Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, horário de funcionamento: das 8:30 às 17:30 horas. Telefones: (77) 3424-8757 – 3424-8607; *e-mail:* vestibular@uesb.edu.br;

- **Campus de Jequié:** Rua José Moreira Sobrinho, s/n.º, Bairro Jequiezinho, horário de funcionamento: das 8:30 às 17:30 horas. Telefone: (73) 3526-9695; *e-mail:* copevej@uesb.edu.br;

- **Campus de Itapetinga:** BR 415, km 3, s/n.º, horário de funcionamento das 8:30 às 17:30 horas. Telefone: (77) 3261-8604; *e-mail:* copevit@uesb.edu.br.

3. DAS ÁREAS, CURSOS, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS

3.1. O Concurso Vestibular da UESB, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **1.186 (mil cento e oitenta e seis) vagas**, sendo **727 (setecentos e vinte e sete) vagas** para o **I Período letivo de 2019** e **459 (quatrocentos e cinquenta e nove) vagas** para o **II Período letivo de 2019**, distribuídas por cursos e turnos, na forma dos **Anexos I e II** deste Edital. **Os Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), e da Aietec www.aietec.com.br que se tornam parte integrante do presente Edital.**

3.1.1. As demais vagas da Universidade serão oferecidas através do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), através da Resolução 55/2011.

3.2. No ato da inscrição, o candidato escolherá uma opção de língua estrangeira: **Inglês, Francês ou Espanhol**.

3.2.1. O candidato que optar pelo **Curso de Letras (Cód. 617)** na inscrição do vestibular, terá como única opção a Língua Inglesa, para a realização da prova de Língua Estrangeira.

3.3. O **Curso de Medicina** será oferecido no turno diurno, em tempo integral (matutino e vespertino), durante o qual não terá o aluno disponibilidade de tempo para o exercício de outra atividade.

3.4. O Curso de **Licenciatura em Matemática (Cód. 101)**, com duração de 08 (oito) semestres, encontra-se em reforma curricular, podendo, após a reforma, ter duração de 09 (nove) semestres.

3.5. O Curso de **Ciência da Computação (Cód. 102)**, com duração de 08 (oito) semestres, encontra-se em reforma curricular, podendo, após a reforma, ter duração de 09 (nove) semestres.

4. DA RESERVA DE VAGAS E QUOTAS ADICIONAIS

4.1. No Quadro de vagas indicadas nos **Anexos I e II** está incluído o número correspondente ao sistema de reserva de vagas instituído pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, através da Resolução nº 37/2008, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), de 18 de julho de 2008, alteradas pelas Resoluções nºs 52/2016 e 11/2017, publicadas nos DOE de 03 de setembro de 2016 e 24 de fevereiro de 2017, nas seguintes proporções:

- 50% das vagas de cada curso e em cada turno, para estudantes que comprovem a **procedência com aprovação, no ensino fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos)** ou ter realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano e todo Ensino Médio, vedadas aos portadores de diploma de nível superior, a serem preenchidas de acordo com os percentuais e critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

- a) 70% (setenta por cento) para estudantes que se autodeclararem negros (somatório das categorias pretos e pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o que corresponde a 35% do total das vagas regulares;
- b) 30% (trinta por cento) das vagas reservadas adotarão apenas a procedência de no mínimo 7 (sete) anos de estudos regulares, ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano, e todo o Ensino Médio, sem qualquer outra condicionalidade ou recorte de composição de qualquer natureza, o que corresponde a 15% do total das vagas regulares.

4.1.1. Entende-se por escola da rede pública de ensino, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, na forma estabelecida no art. 19, I, da Lei 9.394/96, ficando vedado aos estudantes bolsistas de quaisquer modalidades da rede particular de ensino, concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas.

4.1.2. O preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 4.1. (correspondentes ao percentual de 50%) será prioritário para os critérios indicados nas letras “a” e “b”, podendo, no caso de ocorrência de vagas ociosas, haver migração de um para outro critério. Se, após observados esses critérios, remanescer vaga ociosa, por falta de candidato classificado, o seu preenchimento será através de candidato de ampla concorrência, obedecida a ordem geral de classificação no concurso vestibular.

4.2. As vagas instituídas, de forma complementar e cumulativa, a título de quotas adicionais, sendo uma vaga para cada curso de graduação da UESB e em cada turno, só poderão ser utilizadas por candidatos que integrem os seguintes segmentos sociais: indígena, quilombolas e pessoas com deficiência, mediante a apresentação de laudos antropológicos ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Fundação Cultural Palmares, e laudos médicos que atestem a existência de suas deficiências.

4.3. Os candidatos selecionados que optaram pelo ingresso através do critério de reserva de vagas (subitem 4.1) ou quotas adicionais (subitem 4.2) deverão apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 37/2008, alteradas pelas Resoluções nºs. 52/2016 e 11/2017, perdendo o direito à vaga se não o fizerem, quais sejam:

- a **condição declarada de índio**, reconhecida pela FUNAI, para concorrer à quota adicional para indígena;

- **declaração de moradia**, comprovando ser morador das comunidades remanescentes de Quilombos, registradas na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos trinta dias, para concorrer a quota adicional para Quilombola;

- **laudo médico** correspondente, para concorrer à quota adicional para Pessoa com Deficiência, observando as condições estabelecidas no item 9 deste Edital, **que será avaliado por uma Junta Médica constituída de professores da UESB, ficando a matrícula condicionada ao parecer dessa Junta.**

4.3.1. Fica vedado aos portadores de diploma de ensino superior concorrerem às vagas de quotas adicionais, na forma estabelecida no subitem 4.2.

4.3.2. Caso as vagas criadas no sistema de quotas adicionais não sejam preenchidas, não poderão ser ocupadas pelos demais candidatos inscritos para o concurso vestibular, pois não são consideradas no cômputo de vagas regulares.

4.3.3. Caso as vagas criadas no sistema de quotas adicionais não sejam preenchidas por cada categoria (Quilombola, Indígena e Pessoa com Deficiência) que fizeram inscrição em 1ª e 2ª opções, as mesmas poderão ser remanejadas e ocupadas exclusivamente entre as diferentes categorias atendidas pelo sistema de quotas adicionais.

4.4. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular, **exceto os inscritos em quotas adicionais (Quilombola, Indígena e Pessoa com Deficiência) e no sistema de reserva de vagas, concorrem unicamente de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição (ou de ampla concorrência), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma opção, ficando-lhes vedado invocar Escore Global para fins de beneficiar-se da opção escolhida.**

5. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.2. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente nos endereços eletrônicos www.aietec.com.br e www.uesb.br no período de **14 de novembro a 02 de dezembro de 2018**, data limite para preenchimento da Ficha de Inscrição, podendo o candidato realizar a impressão do Boleto Bancário, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, 03 de dezembro de 2018.

5.2.1. A AIETEC e a UESB não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* ou via aplicativo, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS.

5.2.4. O Candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à AIETEC e UESB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.2.5. Objetivando evitar ônus desnecessário, o Candidato deverá orientar-se no sentido ler o Edital e de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para a Seleção.

5.2.6. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

5.2.7. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher de forma criteriosa e cuidadosa os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição.

5.2.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, selecionar o Município onde fará as provas do Vestibular 2019, indicando o código do município de Vitória da Conquista, Jequié ou Itapetinga, conforme especificado no Manual do Candidato.

5.2.9. Uma vez escolhido o Município, o candidato não poderá fazer reopção ou mesmo comparecer em outro local para fazer a prova, senão naquele determinado no Cartão de Convocação.

5.2.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial, enviando e-mail para vestibular@uesb.edu.br, até o dia **14 de dezembro de 2018**, informando o nome do(a) acompanhante (adulto) e cópia digitalizada do documento de identidade. No horário da amamentação o(a) acompanhante deverá levar a criança, que será amamentada em sala reservada. A candidata sem o acompanhante não poderá realizar a Prova.

5.3. Para fazer a inscrição o Candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.aietec.com.br ou www.uesb.br e seguir todas as orientações ali contidas;
- b) preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- c) imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, cujo cedente é a UESB, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio, exclusivamente, do boleto bancário emitido pelo sistema, em qualquer Agência Bancária dentro do vencimento do boleto;
- d) conferir no site, seção Acompanhamento, em até 04 (quatro) dias úteis, após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada, mediante comprovação do recebimento da taxa de inscrição pelo Banco.

5.3.1. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via internet, 02 (duas) opções de curso (1ª e 2ª) para os quais pretende concorrer, não sendo permitida mudança de opções de curso, Língua Estrangeira, local de provas, categoria (ampla concorrência, reserva de vagas ou quotas adicionais) e turno de oferta do curso, depois de encaminhado o Requerimento de Inscrição, conforme quadros de vagas indicados nos Anexos I e II deste Edital.

5.3.1.1. A 2ª opção feita pelo candidato só será considerada, em caso de convocação para matrícula, quando não houver candidatos classificados em 1ª opção para o curso.

5.3.2. O candidato **NÃO** poderá realizar mais de uma inscrição, devendo após preenchimento dos dados, conferir cuidadosamente suas informações antes de enviar o Formulário *Online*;

5.4. As Inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.4.1. A prorrogação das Inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos www.aietec.com.br, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e no *site* da UESB – www.uesb.br.

6. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Quando do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar:

- a) a TAXA DE INSCRIÇÃO para realização da Seleção será no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- b) o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio de boleto bancário que estará disponível no endereço eletrônico da AIETEC e da UESB (<http://www.aietec.com.br> e/ou www.uesb.br) e deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição;
- c) o boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- d) a inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente e após envio do arquivo retorno repassado pelo Agente Bancário para UESB em que conste a confirmação do pagamento da taxa do referido candidato;
- e) o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da UESB ou fatores alheios à sua decisão;
- f) é vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico;
- g) é vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames ou pagamento de taxa por meio de agendamento bancário.
- h) agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará na não efetivação da inscrição do interessado;
- i) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios;
- j) as informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UESB do direito de excluir do Vestibular aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta;
- k) o candidato poderá emitir e pagar o Boleto Bancário da Taxa de Inscrição até o 1º dia útil seguinte à data final do período de inscrição;
- l) o candidato é o único responsável por acompanhar os dados e comunicações publicadas pela UESB, quanto a sua inscrição e ou local de realização das Provas.

7. REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

7.1. Em conformidade com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, e com a Resolução CONSEPE Nº 83/2014 da UESB, é assegurada a possibilidade da inclusão e uso do **nome social** de travestis e transexuais, pelo que o candidato, que assim o desejar, deverá, no ato da inscrição, observar os seguintes procedimentos:

- a) a pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição preenchendo as informações solicitadas no Requerimento;
- b) após preenchimento da Ficha de Inscrição, o Requerente deverá enviar por e-mail para vestibular@uesb.edu.br, até o dia **14 de dezembro de 2018**, o Requerimento que será disponibilizado no site, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do Candidato, dados da sua Ficha de Inscrição e nome Social, fazendo constar no encaminhamento: **Processo seletivo UESB 2019**.

7.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A UESB reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado;

7.4. Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti e transexual, e pelo qual se identifica e é

reconhecido pela sociedade;

7.5. Quando da publicação dos resultados em todas as etapas do Processo Seletivo, será considerado o nome civil, indicado na Ficha de Inscrição, das pessoas travestis e transexuais.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital de Abertura de Inscrição do Vestibular, o candidato contemplado com a isenção da taxa, pelo **Edital 143/2018 (estudantes de Escola Pública, Servidores das Universidades Estaduais da Bahia e optantes pelas quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e pelo Edital 184/2018 (optantes pelas quotas adicionais: quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência)**, em conformidade com as listas divulgadas no *site* da UESB, deverá realizar a sua inscrição no Processo Seletivo, no período de inscrição do Vestibular 2019, não sendo necessário gerar o boleto bancário.

8.2. Os candidatos que não realizarem a Inscrição, conforme condições estabelecidas neste Edital, ainda que tenham sido contemplados nos editais de isenção de taxas, não serão considerados no cadastro do Processo Seletivo e não poderão realizar Prova.

9. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e da Lei 12.764, de 27/12/2012, devidamente avaliadas pela Junta Médica constituída por professores da UESB, na forma estabelecida na Resolução CONSEPE alterada pela Resolução 11/2017.

9.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).

9.3. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, candidato inscrito como deficiente deverá comunicá-la especificando-a no Formulário para Inscrição.

9.4. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá encaminhar, ainda no período das inscrições, à Comissão de Vestibular – COPEVE, no endereço do *campus* correspondente ao Curso que está se inscrevendo, o respectivo Laudo Médico, original e expedido no ano de 2018 **com prazo máximo de 90 (noventa) dias**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) sua(s) prova(s), informando também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e nº de inscrição.

9.4.1. O Laudo Médico deverá ser apresentado **digitado**, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pois não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu.

9.4.2. A apuração e a comprovação da deficiência exigirá que, além das condições contidas no item 9.4, conste no laudo médico apresentado pelo candidato informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas com base no que está disposto no item 9.1 e no Anexo III deste Edital.

9.5. A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível nos subitens a seguir:

9.5.1. **Pessoas com Deficiência Física:** laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá

conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

9.5.2. Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, apresentar numericamente a perda auditiva em decibéis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo. Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

9.5.3. Pessoas com Deficiência Visual: laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, apresentar a numeração que especifica e mede a acuidade visual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

9.5.4. Pessoas com Deficiência Intelectual: laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

9.5.5. Pessoas Surdocegos (as): laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

9.5.6. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

9.5.7. Pessoas com Deficiência múltipla: laudos médicos comprovando a deficiência. Estes laudos deverão conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo. Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) exame(s) deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

9.5.8. A não apresentação do Laudo Médico isenta a UESB de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.

9.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma assegurada nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004, atendimento especial, para o dia de realização da(s) prova(s), indicando as condições de que necessita para a sua realização.

9.6.1. O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção ou não da(s) prova(s) especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

Caso requeira prova em Braille, os referidos candidatos deverão levar para esse fim, nos dias de aplicação das provas: reglete e punção, podendo-se ainda utilizar-se do Soroban.

9.6.2. Aos deficientes visuais amblíopes será oferecida prova ampliada, com tamanho de letra correspondente a fonte 20.

9.6.3. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) poderá, no ato de inscrição, optar por realizar sua prova de redação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou em Língua Portuguesa, que será corrigida, ambas, com observância no disposto no art. 14, § 1º, incisos VI e VII, do Decreto nº 5.626/2005.

9.6.4. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) que solicitar, no ato de inscrição, a presença de profissional tradutor/intérprete em LIBRAS/Língua Portuguesa, para apoio na realização do certame, terá, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 5.626/2005, assegurado o pleito, ficando a escolha do profissional a critério exclusivo da UESB, sendo-lhe vedado indicar ou escolher o profissional que o auxiliará.

9.6.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s), deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.7. Caso os candidatos com deficiência não requeiram ou informem, dentro do prazo do período das inscrições, a sua condição especial, observando as disposições dos subitens mencionados, deverá ocorrer:

- no caso de não atendimento ao subitem 9.4., serão considerados como pessoas que não tenham deficiência;

- no caso de falta das informações e solicitações previstas no subitem 9.6.1. e 9.6.2. e 9.6.3, não terão direito à(s) prova(s) especial(is) preparada(s);

- no caso de falta da solicitação e justificativas previstas nos subitem 9.6.4., não terão direito à presença de profissional tradutor/intérprete em libras/língua portuguesa.

9.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições dos subitens 9.4 e 9.5, implicará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.

9.9. A UESB publicará no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgará no *site* da UESB - www.uesb.br/vestibular, a relação dos candidatos com deficiência que tiverem a solicitação de atendimento especializado deferido.

9.9.1. O candidato, cuja solicitação de atendimento especializado foi indeferida, poderá interpor recurso contra o resultado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da publicação, encaminhando e-mail para vestibular@uesb.edu.br.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As Provas serão realizadas nos dias 20 e 21 de janeiro de 2019.

10.2. O local de provas será divulgado posteriormente ao candidato no Cartão de Convocação, impresso via endereço eletrônico: www.uesb.br/vestibular, e www.aietec.com.br **contendo os seguintes dados: nome, nº do documento de identidade, nº de inscrição, opção de curso, de língua estrangeira e da categoria escolhida (quando for o caso de candidato pelo sistema de reserva de vagas ou cotista), local e cidade de realização das provas e outras informações complementares.**

10.2.1. CASO O CANDIDATO NÃO CONSIGA acessar o Cartão de Convocação e IDENTIFICAR O LOCAL DE PROVAS, DEVERÁ CONTACTAR A COPEVE NOS CAMPI DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JEQUIÉ OU ITAPETINGA, até o dia anterior À DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (19/01/2019).

10.3. O Processo Seletivo Vestibular UESB 2019 será constituído e organizado pelo agrupamento das

disciplinas ministradas no Ensino Médio: Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira), inclusive Redação, Língua Estrangeira, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos) e Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia).

I. Objetiva: 85 (oitenta e cinco) questões, distribuídas no quadro abaixo:

DATA	PROVAS	QUESTÕES	DURAÇÃO
20/01/2019 (Domingo)	Língua Portuguesa - Literatura Brasileira	15	4h30min (incluindo Redação)
	Língua Estrangeira – Inglês/Francês/Espanhol	10	
	Matemática	15	
21/01/2019 (Segunda-feira)	Ciências Humanas - História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos	20	4h
	Ciências da Natureza - Física, Química e Biologia	25	

II. Subjetiva: a Redação, que terá um tema único e será realizada conjuntamente com as disciplinas do 1º dia de prova.

10.4. Os portões serão abertos às 7h10 e fechados às 7h50 (horário local). Após o fechamento dos portões, o horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

10.5. Para ingressar na sala, o vestibulando deverá apresentar a Carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos Portaria nº 210 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro (atualizado).

10.6. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bilhete eletrônico de transporte coletivo, assim como cópias dos documentos constantes do subitem 10.5, ainda que autenticados.

10.6.1. Por ocasião da realização das provas, o vestibulando que não apresentar documentos originais, na forma definida do subitem 10.5, deste Edital, não poderá ingressar na sala de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.6.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.3. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar, sob as penas da lei, declaração própria sobre o fato, acompanhada do Boletim de Ocorrência, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e de outro documento que possua o número de identidade civil e uma fotografia, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.7. Como forma de manter a segurança e a garantia da lisura do processo seletivo, a UESB se reserva ao direito de:

a) solicitar de todos os candidatos que se submetam à identificação grafológica nos dias de realização das provas;

- b) recolhimento das impressões digitais nos dois dias de prova;
- c) utilizar detectores de metal, antes e/ou durante a realização das provas, bem como outros mecanismos de controle de segurança.

10.7.1. A identificação grafológica compreenderá a cópia manuscrita pelo vestibulando de uma frase predefinida, constante da capa do caderno de provas, em campo específico de sua folha de respostas.

10.7.2. É obrigatória a transcrição na folha de respostas, da frase indicada no caderno de provas.

10.7.3. Se necessário, o candidato, deverá apor a sua impressão digital, em local próprio, quando da realização das provas, sendo que, em caso de aprovação e convocação, deverá ser coletada nova impressão, no ato ou após sua matrícula, para fins de comparação com uma empresa especializada para esse fim.

10.8. Para realização das provas, o candidato deverá portar os seguintes materiais: caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente e lápis preto. **Não será permitido o uso de borracha.**

10.9. Ao ingressar na sala de aplicação de provas, serão recolhidos todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, acondicionados em saco plástico transparente, que deverá ser alocado embaixo da carteira do candidato, permanecer lacrado durante a realização das provas e somente deverá ser aberto após o candidato se retirar do prédio onde se encontra fazendo provas.

10.9.1. O telefone celular deverá ser recolhido sem a bateria acoplada, e caso venha a tocar ou despertar, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

10.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido *portando/manuseando* aparelhos eletrônicos, tais como relógio (digital ou analógico), pager, bipe, telefone celular (mesmo que desligado), *walkman*, *diskman*, gravador, *laptop*, máquina de calcular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, assim como estiver portando e/ou usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço ou qualquer objeto que cubra os cabelos.

10.11. A UESB recomenda que o vestibulando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas, pelos quais não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.12. Não será permitida a entrada ao prédio ou sua permanência nele, de candidato que estiver portando armas.

10.13. No ato da inscrição, todo candidato deverá confirmar a sua aceitação aos termos da declaração inserida no formulário, ficando ciente de que não serão permitidos, no local de provas, o porte e o uso (durante a realização das provas, inclusive no caso de deslocamentos necessários, para utilização de banheiros, bebedouros, atendimentos em enfermarias etc) de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive de telefone celular e que, em caso de descumprimento, estará sujeito a eliminação automática do Processo Seletivo. Se o candidato não confirmar a aceitação dos termos da Declaração, ficará automaticamente impedido de finalizar a inscrição.

10.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros nas Folhas de Respostas.

10.13.2. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas Objetiva sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

10.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo o candidato que:

- a) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou se retirar do ambiente das provas não podendo retornar em hipótese alguma;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 03 (três) horas do início da mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- h) ausentar-se da sala no primeiro dia de prova levando o Caderno de Questões;
- i) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- p) obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido no item 17;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos coordenadores, auxiliares, autoridades presentes ou com os demais candidatos.

10.15. Durante os dias de provas, o sanitário será fechado 30 (trinta) minutos antes do término da aplicação das provas.

10.16. O candidato só poderá levar o caderno de questões do 1º dia no dia seguinte ao da aplicação da prova, e no 2º dia poderá levar, concluída a prova após 3 (três) horas do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de questões antes do horário permitido.

10.17. É de responsabilidade do candidato a entrega das Folhas de Respostas e de Redação antes de sair da sala de provas. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

10.18. Não será permitido o **REINGRESSO** do vestibulando que, por qualquer motivo, se retirar do local de aplicação das provas sem concluí-las.

10.19. Caso o vestibulando seja acometido por algum problema de saúde que o impossibilite de realizar suas provas na sala com os demais candidatos, deverá comunicar à COPEVE, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes das provas, objetivando condições especiais. Caso seja deferida a solicitação, o candidato receberá um comunicado sobre a sala reservada em que fará as provas, que deverá ser no mesmo colégio para o qual ele está indicado.

10.20. A duração das provas será de 04h e 30min, no primeiro dia, e 04h no segundo dia, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. O candidato só poderá se retirar da sala, nos 02 (dois) dias de provas, depois de transcorridas 03 (três) horas do início da aplicação das provas.

10.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso contra questões objetivas das provas será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito do 2º dia de provas do Processo Seletivo.

11.1.1. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

11.1.2. Os recursos deverão ser registrados no sistema do AIETEC, mesmo local que o candidato realizou sua inscrição.

11.2. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico: www.uesb.br/vestibular.

11.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.

11.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12. DA VISTA DE PROVA

12.1. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova, seja qual for o motivo alegado.

12.2. A redação não pode ser reanalisada e nem disponibilizado o espelho.

12.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

13. DOS PESOS DAS PROVAS

Os pesos das provas, de acordo com as áreas, são os seguintes:

Áreas/Provas	Ciências Humanas/ Artes	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Agrárias	Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Sociais Aplicadas
Língua Portuguesa Literatura Brasileira	05	05	05	05	05	05
Língua Estrangeira	05	03	03	03	03	03
Redação	05	05	05	05	05	05
Matemática	02	05	03	03	05	04
Ciências Humanas	05	02	03	03	03	05
Ciências da Natureza	02	04	05	05	03	02
Total	24	24	24	24	24	24

14. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Será utilizado o escore padronizado. Essa padronização das metas permitirá que a posição relativa do candidato reflita sua classificação em cada prova e, também, que a importância relativa de cada disciplina dependa, exclusivamente, dos pesos que lhe são atribuídos para a classificação final.

15. DA NATUREZA DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA DE REDAÇÃO

15.1. A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira terá caráter eliminatório e versarão sobre o Idioma Nacional e Literatura Brasileira. Os livros de Literatura, apresentados no conteúdo programático da prova de Língua Portuguesa e de Literatura Brasileira, permitem ao candidato ter um amplo repertório cultural.

15.2. A prova de Redação terá caráter eliminatório e será avaliada em uma escala de zero a dez pontos, com base nos seguintes critérios:

- a) Entendimento do tema proposto;
- b) Clareza de argumentação/senso crítico;
- c) Seletividade de informação;
- d) Criatividade/originalidade;
- e) Utilização da norma da Língua Portuguesa.

15.2.1. Será anulada pela Banca Examinadora a Redação que se afastar no todo do tema proposto, for escrita a lápis, for apresentada sob forma de verso, não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas etc.) e que estiver assinada.

15.3. A prova de Língua Estrangeira conterà questões objetivas de Inglês, Francês e Espanhol e o candidato responderá às questões do idioma por ele escolhido por ocasião da inscrição.

15.4. A prova de Matemática conterà questões objetivas de múltipla escolha.

15.5. A prova de Ciências Humanas conterà questões objetivas sobre conteúdos de História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos.

15.6. A prova de Ciências da Natureza conterà questões objetivas, abrangendo conteúdos de Física, Química e Biologia.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos, na etapa final de classificação, terá preferência, pela ordem abaixo, o candidato que obtiver:

- a) maior escore na prova de Redação;
- b) maior escore na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- c) maior escore no conjunto das provas.

17. EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO

17.1. Serão passíveis de classificação apenas os candidatos que comparecerem a todas as provas, não tirarem zero em qualquer uma das provas, alcançarem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão (1 DP) abaixo da média aritmética na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e na prova de Redação e, no processo de classificação final, alcançar o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão e Meio (1 ½ DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, por curso.

17.2. As fórmulas utilizadas para apuração dos resultados constam no Manual do Candidato.

17.3. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às reservas ou às quotas adicionais, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CONSEPE nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 52/2016 e 11/2017 submeter-se-ão às normas gerais e comuns do concurso vestibular.

17.4. Os candidatos optantes, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 52/2016 e 11/2017, e os de ampla concorrência, inscritos no concurso vestibular, concorrerão em igualdade de condições pertinentes aos 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas

em todos os cursos de graduação da UESB.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. Os resultados serão divulgados na home page da UESB – www.uesb.br, na página da empresa que fará a elaboração das provas www.aietec.com.br, na internet livre: facebook.com/uesboficial e twitter.com/uesboficial, a partir do dia 05/02/2019.

18.1.1. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

18.2. Não serão informados resultados por telefone, nem quaisquer informações referentes ao desempenho de qualquer candidato.

18.3. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma: os optantes por reserva de vagas, os optantes por quotas adicionais e os de ampla concorrência.

18.3.1. As listas dos candidatos aprovados, bem como as chamadas posteriores serão divulgadas de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição: por curso, por categoria (ampla concorrência, optante por quota social, optante por quota étnico-racial e optante por quotas adicionais: quilombola (identificando a comunidade de residência do candidato), indígena e pessoas com deficiência).

19. DA MATRÍCULA

19.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da UESB, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através da internet – www.uesb.br – e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

19.2. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

19.3. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

19.4. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela UESB, implicará perda sumária da vaga.

19.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e as modalidades de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas, quotas adicionais).

19.6. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) Cursos de Graduação, simultaneamente, na Universidade.

19.7. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

20.1.1. Os candidatos selecionados, em relação aos quais se constate terem prestado, no ato da matrícula, informações não condizentes com a realidade, quando da inscrição no concurso vestibular, perderão o direito à vaga e terão as suas matrículas canceladas, sem prejuízo da representação judicial cabível.

20.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

20.3. O Manual do Candidato e as instruções contidas nos cadernos de prova integram o presente Edital.

20.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação dos resultados do Processo Seletivo Vestibular 2019, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação poderão ser descartados, mantendo-se, contudo, os dados em meio magnético.

20.5. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação do Vestibular.

20.6. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

20.7. Aplicam-se as disposições das Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 52/2016 e 11/2017), do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Vitória da Conquista, 09 de novembro de 2018.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA UESB**